



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 05 DE JUNHO DE 1984

Regulamente os serviços de gravação das sessões da Câmara Municipal de Palmital através de aparelhos próprios e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 04 do corrente mês, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - A partir de 25ª sessão ordinária de nona legislature a realizar-se no dia 07 de maio de 1984, as sessões da Câmara Municipal de Palmital, passarão a ser gravadas em aparelhos próprios do Legislativo e terá o fim único e exclusivo facilitar a redação das Atas das respectivas sessões.

Artigo 2º - A Câmara Municipal contará com número limitado de fitas para gravação, motivo pelo qual, as fitas gravadas serão reaproveitadas dentro de um prazo mínimo de quarenta (40) dias e após a aprovação das respectivas Atas, não ficando desta forma, em hipótese alguma, nenhuma fita gravada de sessões para arquivo ou posterior comprovante.

Artigo 3º - Fica terminantemente proibido a retirada do Legislativo de qualquer aparelho pertencente ao som, assim como não será permitido a retirada de fitas gravadas ou não.

Artigo 4º - Não será permitido a qualquer pretexto a gravação de qualquer tipo à terceiros, inclusive a Vereadores e funcionários da Casa.

Artigo 5º - Só será permitida a regravação das fitas das sessões solenes de entrega de títulos de cidadania, e pedido de Vereadores, do homenageado ou seus parentes, devendo entretanto, providenciarem aparelho e fita para esse fim, dentro do prazo estipulado no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 6º - Embora não sendo permitido a regravação das fitas de outras sessões, qualquer Vereador poderá ouvir a gravação, no recinto da Câmara, enquanto a mesma não for reaproveitada, conforme dispõe o artigo 2º desta Resolução.

-segue/



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. -2-

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 05 DE JUNHO DE 1984

EURICO MESSIAS CUNHA
Presidente

MIGUEL BUENO VIDAL
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 05 de junho de 1.984.

Sydney Abrenches Ramos
Diretor da Secretaria